



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO E A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 1º Termo aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº12/2021.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o Município de Palestina de Goiás (ou os fundos), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.858.102/0001-00**, sediado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75845-000, neste ato representado pelo(a) gestor(a) e ordenador(a) de despesa o Sr.(a). **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.761-57 e do outro lado a **EMPRESA: GISELE ARQUITETURA E INTERIORES**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.276.374/001-00**, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(a) Sr (a). **GISELE SANTOS**, Brasileira casada, portadora CPF nº 034.259.441-93, Identidade nº 60668600 SSP/GO, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo aditivo com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do contrato nº12/2021, do processo nº 22/2021, em conformidade com o disposto no item II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, do qual faz parte o presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante da Cláusula Terceira do contrato principal por mais 03 (três) meses, ou seja, de 01/04/2021 à 30/06/2021, nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93 e acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme autoriza nos termos do art. 65, letra “b”, item II, e inciso 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir do dia 01/04/2021 a 30/06/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do contrato principal é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), o presente termo aditivo importa em R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato para R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palestina de Goiás/GO, aos 31 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON**  
Secretário Administrativo e Ordenador de Despesa  
Município de Palestina de Goiás

*Gisele Dantas*

\_\_\_\_\_  
**GISELE ARQUITETURA E INTERIORES**  
GISELE SANTOS /Contratada

Testemunhas:

1. *James Bernades da Silva*  
Nome/CPF: 470.191.581-53

2. *Luiz Carlos Rezende*  
Nome/CPF: 065.226.841-28